

Proc. n.º 154

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE

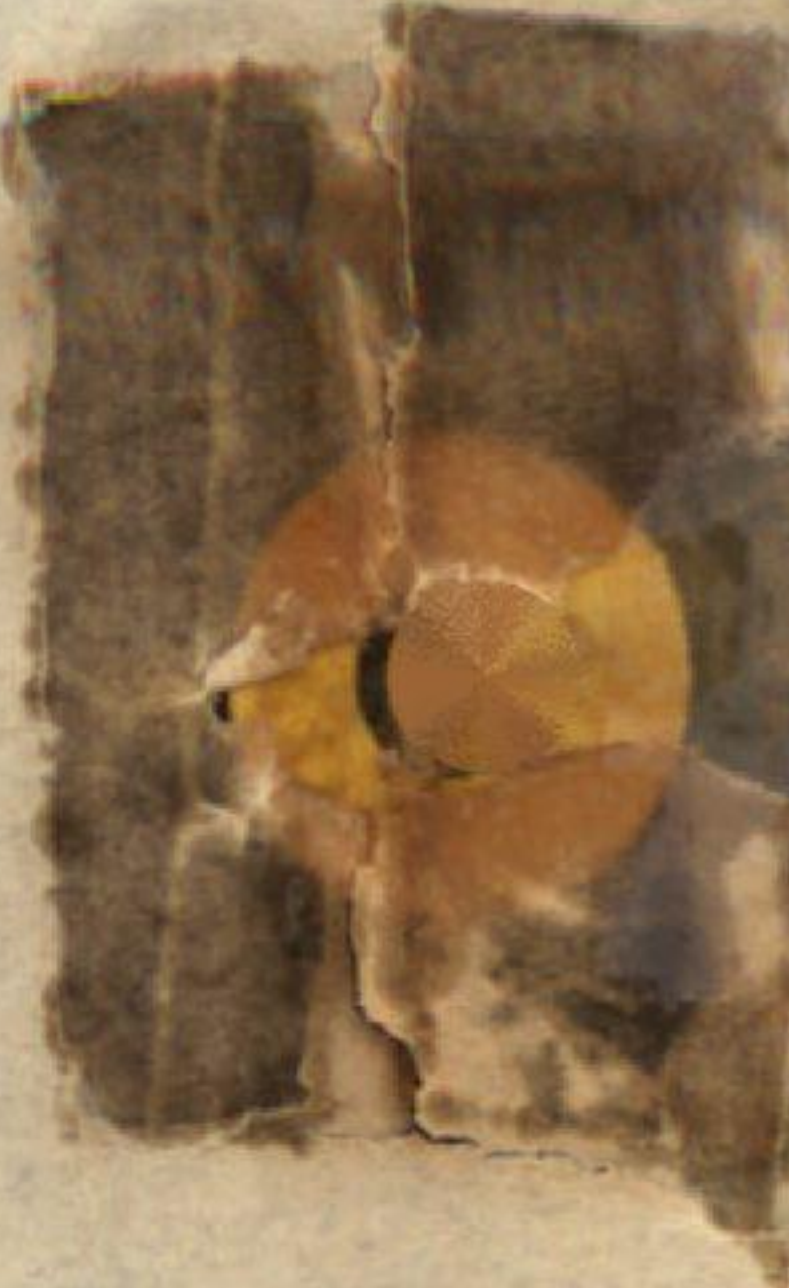
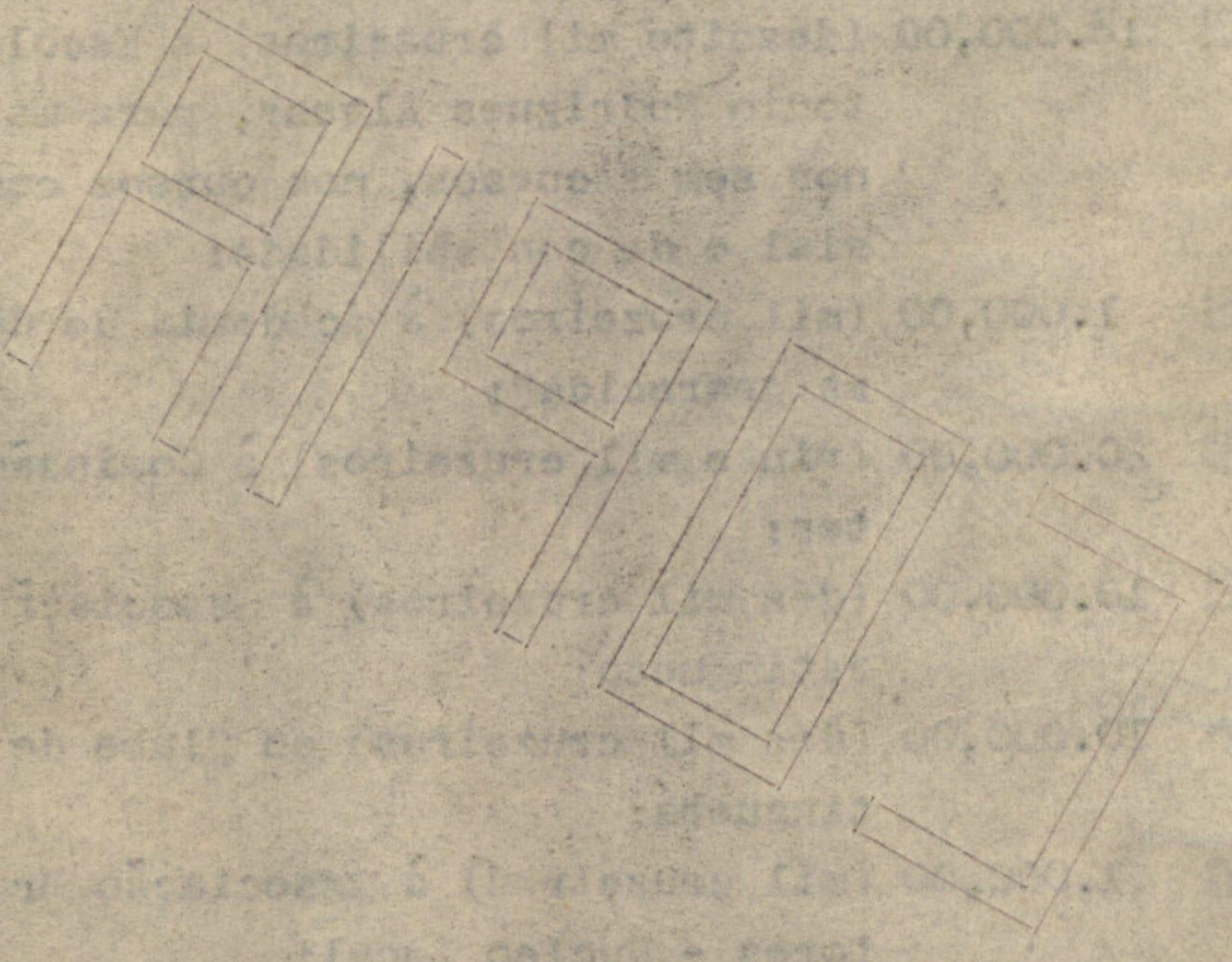
LEI Nº 49,
de 26 de outubro de 1948.

Dispõe sobre concessão de subvenções e auxílios em 1949.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1949, os seguintes auxílios:

- I - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) ao Ginásio "Nossa Senhora do Carmo" - Curso Primário Gratuito;
- II - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) contribuição para aluguel da casa do G. E. "Costa Braga";
- III - R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à Escola de Comércio "Antonio Rodrigues Alves", para matrícula de 50 alunos sem recursos, nos cursos complementar, ginasial e de contabilidade;
- IV - R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) à Academia de Corte "Nossa Senhora Aparecida";
- V - R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes;
- VI - R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Esportiva de Guaratinguetá;
- VII - R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Clube de Regatas de Guaratinguetá;
- VIII - R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) à Associação Brasileira de Escritores - Núcleo Local;
- IX - R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Serviço Local de Segurança - Polícia;
- X - R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Instituto Musical "Santa Cecília";
- XI - R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Maternidade de Guaratinguetá;
- XII - R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) ao Hospital Manternidade "Frei Galvão";
- XIII - R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Instituto de Proteção à Primeira Infância;
- XIV - R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) à Casa da Criança;
- XV - R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao Orfanato "Puríssimo Coração de Maria";
- XVI - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) ao Orfanato "Monsenhor Filipo";

Doc. No. 124



- XVII - - 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à Semana da Criança
- XVIII - 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Asilo de Mendicidade "Santa Isabel";
- XIX - 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Centro Espírita "Amor e Luz" para assistência aos necessitados;
- XX - 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a Sociedade de São Vicente de Paulo, para assistência aos mendigos;
- XXI - 10.000,00 (dez mil cruzeiros) assistência direta a tuberculosos e outros necessitados e socorros diversos;
- XXII - 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Aéro-Clube de Guaratinguetá;
- XXIII - 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à Escola de Cursos Práticos de Ensino Profissional;
- XXIV - 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao círculo Operário de Guaratinguetá;
- XXV - 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Associação dos Ex-Alunos do Colégio Estadual e Escola Normal "Conselheiro Rodrigues Alves";
- XXVI - 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Caixa Escolar das Escolas Isoladas;
- XXVII - 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Caixa do G.E. "Dr. Flaminio Lessa";
- XXVIII - 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) à Caixa Escolar do G.E. "Embaixador Rodrigues Alves";
- XXIX - 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) à Caixa Escolar do G.E. "Costa Braga";
- XXX - 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) à Caixa Escolar do G.E. do Nucleo da E.P.A. "Dr. Paulo de Lima Corrêa";
- XXXI - 1.800,00 (mil oitocentos cruzeiros) à Caixa Escolar do G.E. "Professor José Felix";
- XXXII - 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Gabinete Dentario do G.E. "Embaixador Rodrigues Alves" para pagamento de dentista;
- XXXIII - 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Gabinete Dentario do G.E. "Costa Braga" para pagamento de dentista;

- XXXIV - 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) ao Gabinete Dentário do G.E. "Costa Braga" - Medicamentos;
- XXXV - 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) ao Gabinete Dentário do G.E. "Dr. Flaminio Lessa" - Medicamentos;
- XXXVI - 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) ao G.E. "Prof. José Felix" - Posto de Saúde Escolar - Medicamentos;
- XXXVII - 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) ao G.E. da Rocinha - Posto de Saúde Escolar - Medicamentos;
- XXXVIII - 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) ao Posto de Saúde Escolar do Piagui - Medicamentos;
- XXXIX - 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) ao Colegio Estadual e Escola Normal de Guaratinguetá, para expediente, limpeza e conservação do prédio;

§ Único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, que serão consignadas no orçamento de 1949, observadas as exigências legais quanto à habilitação das entidades.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

PAULO DE CASTRO VIANNA
Presidente da Camara

AGENOR PIRES DA FONSECA
1º Secretario

Conforme o Original

Em 5.7.1956

José Camargo
Escrit. Ext.

SECRET - 1800
1800 - 1800

SECRET

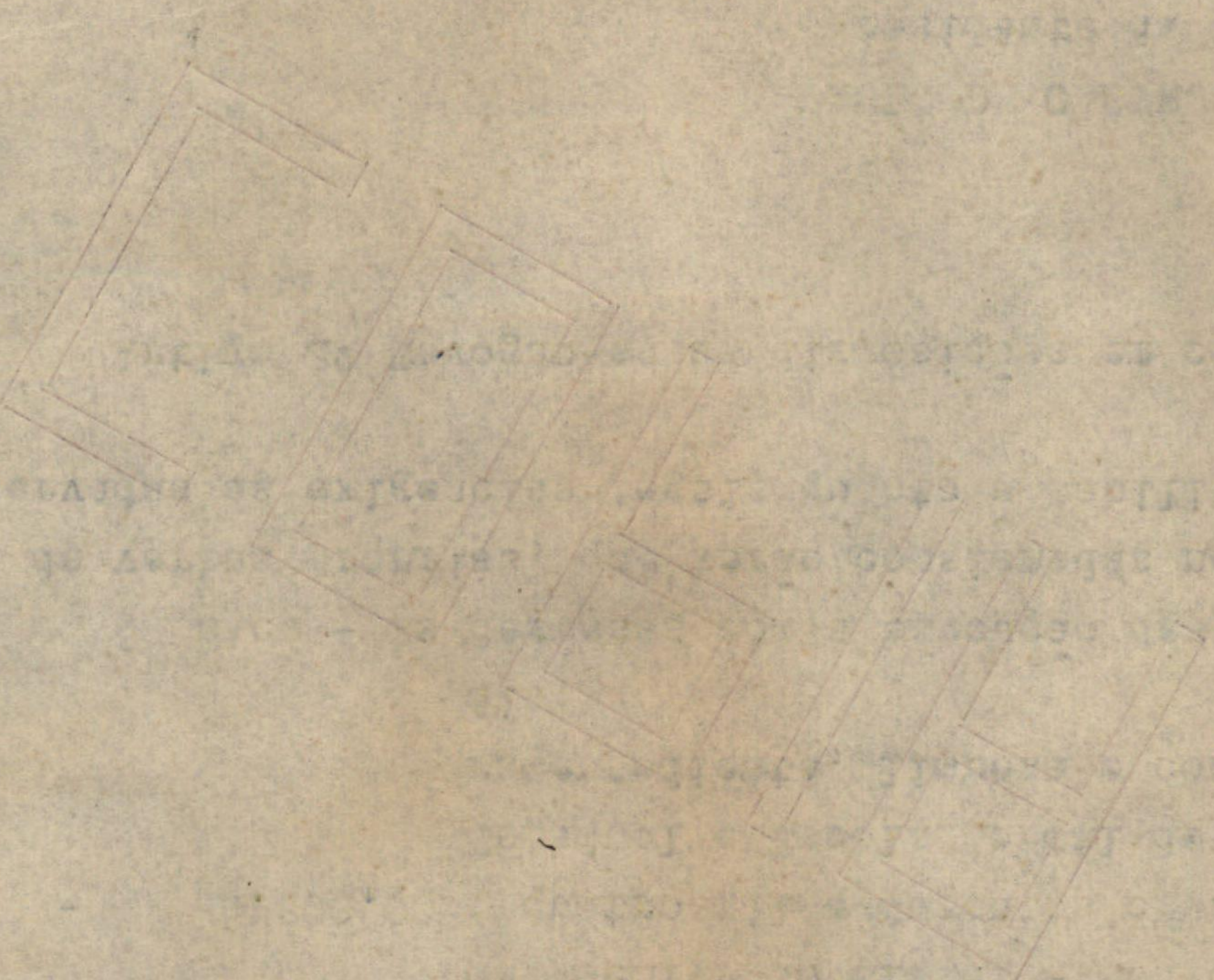
SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET